
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 036/2022.**

Cria o Programa Histórias que não se apagam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I e art. 24, ambas da Lei Orgânica Municipal; Faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Esta Lei Complementar institui o PROGRAMA HISTÓRIAS QUE NÃO SE APAGAM, representando um serviço de valorização das histórias produzidas por cada ser humano integrante da sociedade sãofernandense falecido e sepultado em São Fernando, mediante a edição de biografia pela família, a ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal com link QR CODE nos túmulos nos Cemitérios Públicos.

Art. 2.º - A biografia a ser confeccionada pelos familiares seguirá a um padrão editado pelo Governo Municipal com o objetivo de evitar peças bibliográficas enfadonhas.

Art. 3.º - A história bibliográfica deverá ser encaminhada por meio eletrônico juntamente com requerimento solicitando a divulgação, e o serviço de inspeção da Prefeitura Municipal poderá convocar a família para fazer ajustes ortográficos e semânticos no texto com vista a eliminação de termos que possam causar ofensas ou mal-estar às famílias dos biografados.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 24 de outubro de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9BC4FDF3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2022. Edição 2893
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>